



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MARANHÃO - IFMA CAMPUS SÃO JOSÉ DE
RIBAMAR E A CIDADE MAIS SOLUÇÕES EDITORIAIS
EIRELI - ME.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA Campus São José de Ribamar, com sede no(a) Rod. MA 201, km, s/n, Piçarreira, na cidade de São José de Ribamar /Estado MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.735.145/0023-08, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral o(a) Sr. **Marco Antonio Goiabeira Torreão**, nomeado(a) Portaria nº 5.444 de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1379966, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **Cidade Mais Soluções Editoriais Eireli** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.881.661/0001-97, sediado(a) na Rua Luiz Godinho, s/n, Qd 91, Lt 11, casa 02, Setor Vila Rosa, Goiânia/Estado GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Walmevir José de Carvalho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1842024 SSP/GO, e CPF nº 435.163.781-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.055185.2022-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação, de serviços gráficos e de eventos sob o sistema de registro de preços, necessários para o atendimento destinado as solicitações que ocorrem conforme calendário acadêmico do no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus São José de Ribamar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
08	Banner confeccionado em lona. medindo 0,9x1.2m, impressão em 4x0 cores, com acabamento em canaleta de polietileno.	Und	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
09	Bloco Rascunho - Bloco Rascunho Material Papel Off - Sel Tipo Com Pauta Gramatura 75 G/il2 Aplicação Anotações Diversas. Comprimento 210 Mm, Largura: 148 Mm, l tamanho: 45, Quantidade Folhas 50 Un	Und	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
10	Caneta personalizada - caneta esferográfica plástica. corpo na cor prata. clipe cromado. com mola. apoio emborrachado. Impressão em 4 cores em silk Com logomarca IFMA.	Und	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
11	Crachás - tamanho 9,5 x 14.5 cm, papel sulfite 1709/m', 4x0 cores. com dois furos e corda para pescoço.	Und	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
12	Faixa divulgação de eventos - Faixa Divulgação De Eventos Material; Lona Vinílica. Aplicação: Eventos, Comprimento 3,20 M, Largura: 0.85 [1, Características Adicionais. Acabamento Em Ilhóis, Quantidade Cores 4/0	Und	06	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
13	Pasta Zip Zap Formato:27x37cm impressão Silkscreen Policromia Em PVC Cristal 2mm Acabamento De Solda Eletrônica, Fechamento Com Ziper pedido Mínimo. 1 Cento.	Und	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

15	Agenda Personalizada,/Agenda Comercial conforme ano de solicitação capa dura com formato de 30cm x 20.5cm mais com miolo no formato, de 12,5cm x 19,5 cm, papel Off-set 63g ,nº página 352 descrição do conteúdo c/ dados pessoais, dados Comerciais. emergência, calendário conforme ano de solicitação. feriados e datas comemorativas ao ano, fases da lua e estações do ano. aniversários. pagamentos e Recebimentos, agenda diária, horário de compromissos das 07h às 20h30mn. dias da semana e mês, Índice telefônico e e-mail. e planejamento do ano, acabamento resistente. a capa e contra capa da agenda personalizado. porém o miolo da agenda é uma padrão único impresso em p/b, encadernação em espiral, 30cn) x 20,5cm cores diversas arte fornecida pelo licitado	Und	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
16	Garrafa. material alumínio. capacidade 500 ml. aplicação acondicionamento dê água e alimentos diversos características adicionais: tampa. válvula personalizada, po. Squeeze.	Und	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
17	Caneca cerâmica - Altura 1050 CM Capacidade 300 ML. Diâmetro 6 CM. características Adicionais: Personalizada e sem Pires.	Und	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
18	MOCNILA COM ALÇA DÊ MÃO - Alça dê mão acolchoada e .reforçada com cabo de aço. alça de costa regulável, alça carona superior, zíperes reforçados, puxadores personalizados em metal inoxidável com resina,	Und	100	R\$ 64,30	R\$ 6.430,00

	Fundo Reforçado em pvc, costa e alças acolchoadas com sistema an-suor. confeccionada em 100% Poliéster. 02 (:compartimentos, 02 bolsos frontais. compartimento principal com repartição acolchoada p/Notebook e zíper com curso duplo tecido impermeável				
19	NECESSAIRE de mão personalizada, modelo confeccionado em nylon 600, com zíper. medindo aproximadamente 12x18 + impressão 10x14. personalização em serigrafia em até 05 (cinco) cores conforme arte e cores a ser definida pela contratante.	Und	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
TOTAL					R\$ 40.590,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **10/05/2023 e encerramento em 09/05/2024.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 40.590,00 (Quarenta mil, quinhentos e noventa reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade 26408/154859

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170817

Elemento de Despesa: 339039

PI: L2992P01MIN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 É eleito o Foro da cidade de São Luís/MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José de Ribamar/MA, 09 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
 MARCO ANTONIO GOIABEIRA TORREAO
Data: 09/05/2023 16:13:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antonio Goiabeira Torreão
Diretor Geral
IFMA – Campus São José de Ribamar

Documento assinado digitalmente
 WALMEVIR JOSE DE CARVALHO
Data: 11/05/2023 18:38:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Walmevir José de Carvalho
Responsável legal da empresa Cidade Mais Soluções Editoriais Eireli

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -